

RESOLUÇÃO Nº 556

**RECUPERAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS DOS PROJETOS FINANCIADOS COM
RECURSOS EXTERNOS**

TAXA INSTITUCIONAL LÍQUIDA (TIL)

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Segunda Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc. 604 (12), “Estudo sobre a recuperação de custos gerados pela administração de projetos financiados com recursos externos”,

CONSIDERANDO:

Que, de acordo com o disposto no artigo 3.5 do Regulamento Financeiro, o Diretor-Geral deverá levar em conta os resultados de um estudo anual que determine os custos reais incorridos pelo Instituto na administração de projetos financiados com recursos externos para a fixação da Taxa Institucional Líquida (TIL);

Que o documento apresentado à consideração do Comitê Executivo atendeu ao solicitado na resolução IICA/CE/Res. 541 (XXXI-O/11) de 13 de julho de 2011, aprovada na Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Comitê Executivo, e na resolução IICA/JIA/Res. 471 (XVI-O/11) de 21 de outubro de 2011, aprovada na Décima Sexta Reunião Ordinária da JIA, bem como às recomendações da Reunião Ordinária 2012 da Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG);

Que o documento indicado inclui a metodologia, os critérios e as exceções que devem servir de base para a determinação da TIL;

Que essa metodologia permite: (i) aperfeiçoar o procedimento para o cálculo da TIL, a fim de que nessa taxa se reconheça a totalidade dos custos indiretos incorridos pelo IICA na implementação de projetos e em outras atividades de cooperação financiadas com recursos externos; e (ii) considerar as recomendações da CCEAG para a incorporação da análise sobre competitividade e proporcionalidade na busca a melhor conveniência institucional; e

Que é necessário considerar um período de transição para a aplicação de um novo percentual de TIL nos casos de projetos com convênios ou contratos vigentes,

RESOLVE:

Encarregar o Diretor-Geral de, com vistas a estabelecer a TIL a ser aplicada em convênios ou contratos que o IICA formalizar para a execução de projetos e atividades financiadas com recursos externos:

1. Adotar a metodologia e os critérios definidos no documento IICA/CE/Doc. 604 (12), “Estudo sobre a recuperação de custos gerados pela administração de projetos financiados com recursos externos”, para estabelecer a TIL mínima a ser aplicada a projetos e outras atividades de cooperação financiados com recursos externos, com exceção dos casos que se ajustarem às exceções estabelecidas no mencionado documento.
2. Considerar, nos estudos anuais, os critérios de competitividade, proporcionalidade e enfoque líquido neutro, estabelecidos pela metodologia, podendo-se levar em conta a tendência dos últimos dois ou três anos e buscando-se uma taxa justa e representativa dos custos reais.

8/11/12